



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.016, de 11 de outubro de 2023

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.014, de 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.014, de 28 de agosto de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º, Parágrafo único.** A desafetação de que trata o caput deste artigo ocorreu para fins de doação do imóvel, nos termos do Decreto nº 02/2019 e retificado por meio da Lei nº 968/2021. Motivo pelo qual a nova adquirente deverá registrar a propriedade em seu nome, ou seja, retirará a propriedade deste Município de Pombos, uma vez que devidamente desafetada.*

***Art. 2º** O imóvel referido no art. 1º foi desafetado do domínio público, motivo pelo qual autoriza a mudança de propriedade desse Município de Pombos, para novo adquirente, cujas custas cartorárias e de registro ficarão por conta da Nascimento Transportes. O trâmite de imissão da posse e propriedade, assim como acertos financeiros de benfeitorias encravadas no imóvel ocorrerá entre a FC Transportadora Eireli (CNPJ nº 15.572.380/0001-06 e a própria Nascimento Transporte Ltda. (CNPJ nº 48.727.475/0001-00), sem interveniência desse Município.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 11 de outubro de 2023.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
- PREFEITO -